



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.037/2022**  
**DE 29 de Novembro de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	001
FUNÇÃO: Educação .....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental .....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar .....	2242
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 .....	<b>R\$ 375.000,00</b>
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R\$ 375.000,00	
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 375.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal